



MUNICÍPIO DE MACEIÓ
CÂMARA DE VEREADORES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
LEI Nº. 7.075 MACEIÓ/AL, 02 DE AGOSTO DE 2021.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Autor: VER. LEONARDO DIAS E OUTROS.

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE MACEIO E ACRESCENTA O §5º**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 2º DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Maceió passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24º – A Câmara Municipal de Maceió reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 1 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro.

(...)

§ 5º – Fica autorizada a Câmara Municipal de Maceió, por deliberação interna, a alterar o período da Sessão Legislativa anual, exclusivamente para reduzir ou suspender os recessos parlamentares previstos no caput deste artigo, em casos de urgência ou de interesse público relevante.

Art. 2º – Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Maceió entra em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió/AL, em 02 de agosto de 2021.

GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO

Presidente

MARCELO PALMEIRA

1º Secretário

SIDERLANE MENDONÇA

2º Secretário

JOÃO CATUNDA

3º Secretário

PUBLICADO NA DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ
EM: 02/08/2021
Evandro Cordeiro
DIR. MAT. Nº 947712-8